



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 133, DE 2010

(nº 5.888/2009, na Casa de origem, do Deputado Raimundo Gomes de Matos)

**Institui o Dia Nacional do Médico de Família e Comunidade.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Nacional do Médico de Família e Comunidade a ser comemorado, anualmente, em todo o território nacional no dia 5 de dezembro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.888, DE 2009**

Institui o Dia Nacional do Médico de Família e Comunidade.

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Médico de Família e Comunidade a ser comemorado anualmente em todo território nacional no dia 5 de dezembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A priorização da intervenção no nível da família como forma de integração e dinamização das diversas políticas sociais vem ganhando força em vários países, após a Organização das Nações Unidas (ONU) ter definido 1994 como Ano Internacional da Família. Na política Nacional de Saúde a valorização da família resultou Programa Saúde da Família apoiado pelo Ministério da Saúde (MS).

Medicina de Família e Comunidade (MFC) é uma especialidade médica caracterizada pela atenção integral à saúde e por levar em consideração a inserção do paciente na família e na comunidade.

Reconhecida desde 1981 pelo Ministério da Educação, por intermédio dada Comissão Nacional de Residência Médica, com o nome de Medicina Geral e Comunitária, no ano de 2002, em atenção à proposta da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC) ganhou nova nomenclatura por intermédio de uma resolução conjunta do Conselho Federal de Medicina; Associação Médica Brasileira e Comissão Nacional de Residência Médica.

Das 54 especialidades reconhecidas pela Associação Médica Brasileira (AMB) a Medicina de Família e Comunidade (MFC) é a única especialidade clínica que tem como campo de prática e estudo todas as pessoas de todas as idades e ambos gêneros, de maneira continuada e integral resgatando a relação médico-paciente prejudicada pela grande fragmentação decorrente da ultra-especialização da medicina.

Segundo a literatura mundial, trabalhando em equipe multiprofissional, a resolutividade desses profissionais alcança percentuais positivos em torno de 80 a 90% das questões que demandam Atenção Primária à Saúde (APS) compreendida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como alicerce dos sistemas de saúde mais qualificados, justos e com custos-benefícios efetivos.

A instituição do "Dia Nacional do Médico de Família e Comunidade", é portanto, uma justa homenagem e reconhecimento público aos especialistas que tanto contribuem para a garantia das condições de saúde e vida da população brasileira.

A data escolhida 5 de dezembro, faz alusão ao dia do nascimento da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC), única associação em território nacional com o direito de promover concursos para obtenção de Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade.

Dada a relevância social da Proposta, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares na sua rápida apreciação e aprovação

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 2009

**Deputado RAIMUNDO GOMES DE MATOS**

*(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa)*

Publicado no **DSF**, de 01/07/2010.